



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

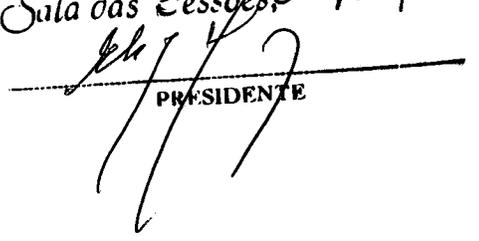
ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº

173/91

Sala das Sessões, 01/10/91.

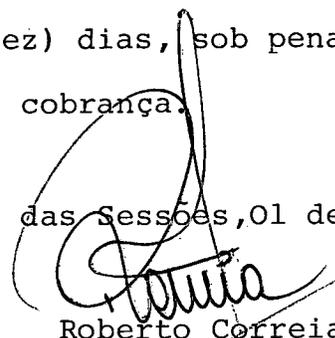
  
PRESIDENTE

Considerando que o Jornal da Imprensa Oficial do Município não chega às mãos dos proprietários de terrenos, a fim de tomarem conhecimento dos atos do poder público;

Considerando que os proprietários, embora responsáveis pela limpeza de seus terrenos, são colhidos de surpresa com a cobrança a recolher aos cofres públicos, pela limpeza de terreno efetuada pela municipalidade;

Nestas condições, INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, para que estude junto ao setor competente da possibilidade de expedir intimação diretamente aos proprietários para que façam a limpeza dos terrenos, dentro de 10 (dez) dias, sob pena de ser feita pela Prefeitura, mediante cobrança.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 1991.

  
Roberto Correia  
Vereador